



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 433/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Adalberto Ribeiro de Souza, nos autos do Processo n.º 13.590/2007/PGJ (Procedimento n.º 301/04 – 50ª PRODEMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 13.590/2007/PGJ**, relativo à apuração de possível poluição sonora praticada pela Igreja Universal do Reino de Deus, localizada na Av. Costa e Silva, em frente ao Banco Bradesco, tendo em vista que, após as devidas diligências, foi informado pelo IPAAM que, no local, atualmente funciona outra igreja, a Evangélica Nova Vida, e que não há ocorrência de nenhum tipo de incômodo ao sossego público para os moradores da região, incorrendo, portanto, a poluição sonora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de outubro de 2007.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Presidente, por substituição

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Relator